



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação e gestão do eSocial com a prestações de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e demais casos da Câmara Municipal de Coremas.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação e gestão do eSocial, com a prestação de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e demais casos da Câmara Municipal de Coremas, faz-se necessária para instrumentalizar melhor a área administrativa, de modo a permitir maior controle das obrigações legais, registros corretos e tempestivos das informações funcionais, geração de dados confiáveis para fins de regularidade fiscal e previdenciária, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

As dificuldades, na atualidade, consistem na complexidade das normas trabalhistas e previdenciárias, na constante atualização da legislação aplicável ao eSocial, na ausência de equipe técnica especializada para operacionalização integral do sistema, bem como na necessidade de integração das informações de pessoal, encargos e vínculos com os sistemas governamentais. Além disso, o envio incorreto ou intempestivo de dados pode ocasionar inconsistências, penalidades e prejuízos à regularidade do órgão perante os órgãos de controle.

Nessa perspectiva, a instituição almeja, no âmbito da Administração, contar com suporte técnico especializado para gestão das rotinas do eSocial, assegurando o correto envio dos eventos periódicos e não periódicos, o acompanhamento das atualizações normativas e a padronização dos procedimentos relacionados à gestão de pessoal e encargos. Além disso, os atuais recursos tecnológicos disponíveis possibilitam uma nova forma de administração baseada na eficiência, segurança das informações e transparência no cumprimento das obrigações legais.

Os benefícios esperados consistem em:

- a) Assegurar o cumprimento correto e tempestivo das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais vinculadas ao eSocial;
- b) Reduzir significativamente erros no envio de informações e o retrabalho decorrente de inconsistências cadastrais e funcionais;
- c) Garantir maior segurança jurídica e administrativa ao órgão, evitando autuações e pendências junto aos órgãos de controle;
- d) Padronizar rotinas de trabalho relacionadas à gestão de pessoal, promovendo melhor organização e controle das informações;
- e) Fomentar a modernização da gestão administrativa com utilização de ferramentas técnicas especializadas, conferindo maior eficiência, confiabilidade dos dados e conformidade legal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delimitados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de alimentação e gestão do eSocial com a prestações de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais	MÊS	12
2	Serviços de alimentação e acompanhamento do sistema de gestão de frota da Câmara Municipal de Coremas-PB.	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Início: em até 08 (oito) dias;

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação e gestão do eSocial com a prestações de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e demais casos da Câmara Municipal de Coremas.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no PNCP e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 49.800,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação e gestão do eSocial com a prestações de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e demais casos da Câmara Municipal de Coremas;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2026.


ELYDA EUFRAZIO DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência